

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAU E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELAS DO PAGO, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A ENTIDADE NA AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA SEDE.**

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede a Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, a seguir denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSUE FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob n.º 802.926.820-34, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n.º 387, Centro, nesta cidade de Marau - RS e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELAS DO PAGO**, CNPJ n.º 90.620.212/0001-64, neste ato representado por seu Patrão Senhor **ALCINDO BUFON**, inscrito no CPF sob n.º 595.436.390-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 48, nesta cidade de Marau - RS, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio que terá sua execução regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 5.247, de 12 de fevereiro de 2016, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinelas do Pago, para auxiliar a entidade na aquisição de área para sua sede.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município compromete-se a repassar o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser efetuado em parcela única.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

O repasse será efetuado em conta corrente específica, ficando a **CONVENIADA** obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo sob pena de perda do repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CTG SENTINELAS DO PAGO**

A **CONVENIADA** compromete-se a aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a finalidade específica descrita no objeto deste termo

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

Os valores repassados por este instrumento serão atendidos por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em Promoção, realização e apoio a eventos sócio-culturais, contribuições, código reduzido 644.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIADA** compromete-se a **prestar contas em até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos recursos, mas necessariamente dentro do ano corrente ao repasse.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Marau, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e conveniados os partícipes, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Marau - RS, 08 de março de 2016.

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS**  
**SENTINELAS DO PAGO**  
Alcindo Bufon

**MUNICIPIO DE MARAU**  
Josué Francisco da Silva Longo

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_